

PORTARIA N° 1253/2018

Designa servidora para atuar como fiscal do Contrato Administrativo nº 132/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SERAFINA CORRÊA, RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº 339, de 13 de maio de 2016, determina:

Art. 1º Fica designado a servidora **Silmara Arboit**, matrícula nº 613, como fiscal do Contrato Administrativo nº 132/2018, oriundo da Dispensa de Licitação nº 031/2018.

Parágrafo Único: O Contrato Administrativo nº 132/2018 tem como objeto a prestação de serviço de acolhimento institucional dos incapazes ÂNGELA DA COSTA E SILVA, inscrita no RG nº 4076554148; ARMELINDO COSTA E SILVA, inscrito no RG nº 2077460216 e ADROIR DA COSTA E SILVA, inscrito no RG nº 7109230578, em cumprimento as decisões prolatadas pela 1ª Vara Judicial da Comarca de Guaporé, RS, nos autos do Processo nº 053/1.18.0000069-4 e do Processo nº 053/1.17.0002011-1 e no Ofício nº DI.00820.05729/2018, emitido pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul – Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo e respectivo Despacho Ministerial.

Art. 2º Os fiscais deverão anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo nº 132/2018, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º As decisões ou providências que ultrapassarem a competência dos fiscais, inclusive o aditamento do Contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º Em caso de descumprimento contratual, os fiscais deverão informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo Administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º Compete aos fiscais as atribuições previstas no artigo 3º do Decreto Municipal nº 339, de 13 de maio de 2016, devendo os mesmos realizarem o recebimento provisório do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no Contrato Administrativo nº 132/2018, e em conformidade com o artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º Os fiscais poderão solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. Os fiscais também poderão realizar diligências, bem como solicitar pareceres técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, cessando seus efeitos quando findas as obrigações decorrentes do Contrato Administrativo nº 132/2018 e entrega do relatório relativo à execução do mesmo.

Serafina Corrêa, 19 de novembro de 2018.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se
Serafina Corrêa, 19-11-2018

Gertrudes Pelissaro dos Santos
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Serafina Corrêa, no período de 19-11-2018 a 03-12-2018
Publicado no site www.serafinacorrea.rs.gov.br a partir de 19-11-2018
Redigido por: Adriana T. Santin